TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Câmara Municipal de Ouro Branco

1- OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como orientação aos agentes públicos quanto á gestão de ativos e fluxo de despesas, de interesse da Câmara Municipal de Ouro Branco/AL.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a presente contratação, objeto deste Termo de Referência na necessidade de pessoal qualificado com conhecimento técnico na legalidade do fluxo das despesas, garantindo o atendimento das exigências legais no que concerne as aquisições, suas respectivas distribuições, conservação do patrimônio público, emissão de relatórios gerenciais, auditoria interna entre outras.

2.2 DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 2.2.1 Consultoria em Gestão estratégica junto aos órgãos da administração deste Poder Legislativo;
- 2.2.2 Orientação e acompanhamento da elaboração de guías de requisições de materiais;
- 2.2.3 Orientação e acompanhamento na aquisição de materiais de consumo, conforme notas fiscais de entrada, controle de estoques, guarda em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificaçãoe registro de materials;
- 2.2.4 Orientação na manutenção atualizada referente ao movimento de entrada e saída de materiais:
- 2.2.5 Realizar mensalmente relatórios de acompanhamento de limitações legais e aplicações norteando ao Presidente nas suas demandas, sugerindo melhorias na execução do orçamento;
- 2.2.6 Acompanhamento em sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas;
- 2.2.7 Elaboração de painéis e relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisões por parte do Presidente;
- 2.2.8 Assessoria na elaboração de relatórios de auditoria interna;
- 2.2.9 Orientação aos agentes públicos e gestor do Poder Legislativo quanto ao fluxo de despesa.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 75.
- 3.2. O procedimento observado obecede ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Coronel Lucena, 858 - Bairro: Luiz Gonzaga de Carvalho CEP 57525000 Ouro Branco – Alagoas CNPJ 24.184.392/0001-54

- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."
- 3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e efiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizado pesquisa de mercado, tendo que ser apresentada no mínimo 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços será realizado por execução direta.
- 6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Localidade: Será realizado na sede da Câmara.
- 6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviços necessários.
- 6.4. Os serviços deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco/AL.

7 - ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

Os SERVIÇOS a serem executados a este Poder Legislativo serão os seguintes:

PRESTAÇÃO SERVIÇOS			PRESTAÇÃO SERVIÇOS	
	ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO
	01	Mês		Prestação de serviços em assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios,painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como orientação aos agentes públicos quanto á gestão de ativos e fluxo de despesas, de interesse da Câmara Municipal de Ouro Branco/AL.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A descrição da solução como um todo com fornecimento de mão de obra de apoio e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Câmara Municipal de Ouro Branco.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo o profissional da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- 1. Documento de Identificação do empresário (RG, CPF e/ou CNH);
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Juridica (CNPJ);
- 3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9. Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, recuperação judicial;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail cplcmourobranco@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Câmara Municipal na execução do contrato decorrete da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025.

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR SERVIÇOS

- 13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa, conforme documentos acostados aos autos do processo.
- 13.2. O profissional técnico especializado contratado é notório em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- 15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contraração;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Câmara Municipal de Ouro Branco/AL reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

XXXXXXXX

Agente de Contratação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ouro Branco/AL, em XX de XXXXX de 2025.